



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

ANO XIV - EDIÇÃO Nº 1060

Órgão Oficial do Município

CIDADE LIMPA

TODOS POR UMA CIDADE MELHOR!

Conforme previsto na
Lei Municipal 011A/2010,
a **limpeza e manutenção**
da **calçada e terrenos**
são de **responsabilidade**
do **proprietário**.

FAÇA SUA PARTE!



SECRETARIA DE
**SERVIÇOS PÚBLICOS
E MEIO AMBIENTE**

CRONOGRAMAS COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro. Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 19H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 19H20
<ul style="list-style-type: none"> - COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÉ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN *** 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h | ** A coleta será realizada terça-feira e sábado | *** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse. Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA - MONTE SANTO (4 CANTOS) - JARDIM DENISE - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - PEDRA-BRANCA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JARDIM MILAN - JARDIM MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BELA VISTA I E II - POPULARES - RESIDENCIAL AUGUSTO LALA - JARDIM DAS FLORES - RESSACA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BAIRROS RURAIS - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RECREIO CAMPESTRE E VISTA ALEGRES. - RES. MONTE BELO - CENTRO

No Centro é realizado a coleta diária | Aos Sábados coleta no Centro e agendamentos | Empresas e demais atendemos conforme solicitação.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1º SEGUNDA DO MÊS	2º SEGUNDA DO MÊS	3º SEGUNDA DO MÊS	4º SEGUNDA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> - CIDADE JARDIM - JARDIM BRASÍLIA - VILA ESPERANÇA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - PEDRA BRANCA - NOVO HORIZONTE - POPULAR I - POPULAR II 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JARDIM MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - SÃO JUDAS TADEU 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JARDIM PROGRESSO - VILA RICA I - VILA RICA II - NOVO CENTRO - RESIDENCIAL DOS LAGOS - JARDIM LUCIANA 	<ul style="list-style-type: none"> - CORRÉGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - CHÁCARAS ANDRÉIA - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

ELIMINE
OS
CRIADOUROS

FAÇA SUA PARTE!

VOCÊ JÁ COMBATEU O MOSQUITO HOJE?

TODOSCONTRA O MOSQUITO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****Portaria nº 10466 de 23 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre alteração da Comissão Setorial de Estágio Probatório do Centro de Reabilitação e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 01, de 11 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.635, de 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Setorial de Estágio Probatório do Centro de Reabilitação será composta pelos membros abaixo nomeados:

SILVANA DO CARMO ASSUNÇÃO, Fisioterapeuta
LEILA LANZONI, Fisioterapeuta
KARINA BIANCHI, Fisioterapeuta

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 22 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 9814 de 28 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de janeiro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.467 de 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento no âmbito do processo nº 000000071/2024, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de

possíveis irregularidades conforme narração no processo nº 00000071/2024.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10.468 de 23 de janeiro de 2024

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento no âmbito do processo nº 0000000323/2024, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades conforme narração no processo nº 000000323/2024.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Secretaria Municipal de Educação**Portaria nº 363, de 23 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação**

Torna sem efeito a nomeação de PAULO HENRIQUE DA SILVA

BEZERRA, nomeado para o cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, em razão do decurso do prazo para sua posse.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 349 de 07 de novembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, que nomeou PAULO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA, RG n. 67.440.638-2, para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, em razão do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias para empossamento no respectivo cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de janeiro de 2024.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 364, de 23 de janeiro de 2024,
da Secretaria Municipal de Educação**

Dispõe sobre nomeação de GUILHERME ALVES DOS SANTOS para o cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUILHERME ALVES DOS SANTOS, RG n. 44.434.959-5, para o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, em virtude do não comparecimento do candidato Paulo Henrique da Silva Bezerra, portaria nº 363 de 23 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de janeiro de 2024.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal da Fazenda

**Portaria nº 110, de 23 de janeiro de 2024,
da Secretaria Municipal da Fazenda**

Dispõe sobre nomeação de ANA JULIA FERREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO e dá outras providências.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear ANA JULIA FERREIRA DA SILVA, RG: 58.255.436-6, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE DIVISÃO, a partir 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de janeiro de 2024.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Saúde

**Portaria nº 150, de 23 de janeiro de 2024,
da Secretaria de Saúde**

Dispõe sobre exoneração a pedido de DIRCE AURELIA BORGES, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL e dá outras providências.

JONAS MARCELO ROSA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação

de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido DIRCE AURELIA BORGES, RG: 30.895.986-3, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de janeiro de 2024.

JONAS MARCELO ROSA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 151, de 23 de janeiro de 2024,
da Secretaria de Saúde**

Dispõe sobre nomeação de FERNANDA TUROLLA, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL e dá outras providências.

JONAS MARCELO ROSA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FERNANDA TUROLLA, RG: 40.508.540-0, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, aprovada no concurso 05/2022, em virtude da exoneração a pedido de Dirce Aurelia Borges, exonerada pela portaria nº 150, da Secretaria de Saúde, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 23 de janeiro de 2024.

JONAS MARCELO ROSA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Errata

Onde leu-se:

Portaria nº 10.464 de 19 de janeiro de 2024

Dispõe sobre alteração da Comissão Deliberativa de Estágio

Probatório da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Leia-se:

Portaria nº 10.464 de 19 de janeiro de 2024

Dispõe sobre alteração da Comissão Deliberativa de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 11 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.635, de 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Deliberativa de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação será composta pelos membros abaixo nomeados:

FABIO VILLALVA, Psicólogo

LUCIANA VENDRAME, Advogada

DIONE BENEDITO CONTRERA, Motorista

SELMA REGINA PINCH PINHO, Cuidadora

ROSELI BUENO SOMERS, Assistente de Creche

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 10.446 de 17 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 19 de janeiro de 2024.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

FERNANDA TUROLLA

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 05/2022 para o cargo de **Assistente Social**, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 23 de janeiro de 2024.

JONAS MARCELO ROSA
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

GUILHERME ALVES DOS SANTOS

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 01/2023 para o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 23 de janeiro de 2024.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA
Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Despachos

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ASSUNTO: Aditamento de Prazo – Contrato nº 75/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO DE USO RESTRITO A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.

DESPACHO DE ADITAMENTO DE PRAZO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.828/2022, **AUTORIZO o Aditamento de Prazo de Vigência de Execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, do Termo de Contrato nº 075/2023**, firmado com a pessoa jurídica de direito privado **MAXIMO ELEVADORES E ACESSIBILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **09.101.439/0001-85**, cujo objeto é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO DE USO RESTRITO A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento para as providências de praxe, em especial formalização do Termo Aditivo.

Santo Antônio de Posse, 15 de janeiro de 2024.

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Comunicados

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4524/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP, conforme termo de referência e projeto escopo, em conformidade com o Anexo VI, mediante recursos oriundos do Convênio

Fehidro.

COMUNICADO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

I - A Presidente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados no certame em epígrafe, Processo nº 4524/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP, conforme termo de referência e projeto escopo, em conformidade com o Anexo VI, mediante recursos oriundos do Convênio Fehidro, **que será REABERTA A SESSÃO na data de 29/01/2024, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, mantidas todas as demais especificações do edital e seus anexos.

Santo Antônio de Posse/SP, 23 de janeiro de 2024.

LETICIA GRANZIER SECCHINATTO
Presidente
COPEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5629/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Ampliação da EMEF “Isaura de Carvalho”, localizada na rua Prof. Aristides Gurjão, nº 600, conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha de levantamento de quantidades e projeto executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com os Anexos.

COMUNICADO

I - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** a todos os interessados em participar na presente Tomada de Preços nº. 14/2023, que após a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (nos moldes do “Ofício nº. 021/2024”), que fica desconsiderada para efeito de contratação o item “11.20 – Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos (Juntas a cada 3m – calçada de rua)”, constante em planilha orçamentária e proposta comercial. Esclarecendo-se a todos que tal ato NÃO altera o valor final da proposta e valor estimado por essa Administração (item 2.3 do Edital), uma vez que tal valor e serviço não estava incluso.

II - Nesse sentido, esclareça-se a todos os participantes para NÃO incluir em sua proposta tais valores e/ou caso já tenham sido entregues envelopes para participação, referido item será desconsiderado no momento da avaliação da proposta e formalização da ata.

III - Por fim, diante do referido ato não afetar as condições de participação dos interessado (conforme manifestado pela unidade gestora), FICA MANTIDA a data para entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação para o dia **26 de janeiro de 2024 às 09:30 horas**

Santo Antônio de Posse, 22 de janeiro de 2024.

LETICIA GRANZIER SECCHINATTO
Presidente da CPL
PMSAPOSSSE

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2024

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: **MAXIMO ELEVADORES E ACESSIBILIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº **09.101.439/0001-85**.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prazo de execução até 17 de janeiro de 2024

Prazo de execução com ADITIVO de 45 (quarenta e cinco) dias até **01 de março de 2024**

Prazo de vigência até 01 de março de 2024

Prazo de vigência com ADITIVO de 45 (quarenta e cinco) dias até **15 de abril de 2024**

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023, PROCESSO Nº 4555/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO DE USO RESTRITO A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, conforme termo de referência e projeto escopo na cidade de Santo Antônio de Posse/SP.

SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, 22 de janeiro de 2024.

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Eletrônico nº 101/2023 - Processo Administrativo nº5292/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRANSFORMADOR 300KVA - 13.800 - 200-127V COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO, A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO DO MUNICIPIOS DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

Contrato: nº 001/2024.

Empresa: **JRG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **37.086.878/0001-00**.

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESINSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 300KVA	JRG	1 Serviço(s)	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
2	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 300KVA - 13800/220 - 127 V	JRG	1 Serviço(s)	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
3	TRANSFORMADOR 300KVA 13.800 / 220 127 V	MOGITRAFO	1 Peça(s)	R\$ 40.600,00	R\$ 40.600,00
Valor total Contratado:					R\$ 49.000,00

O valor total registrado deste Contrato é de **R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**.

O prazo de vigência deste Contrato é de até 04 (quatro)

meses, a iniciar-se em **10 de janeiro de 2024, encerrando-se em 09 de maio de 2024**, a contar da assinatura entres as partes.

Santo Antônio de Posse, 22 de janeiro de 2024.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Eletrônico nº 089/2023 - Processo Administrativo nº 4772/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

Objeto: Registro de preços, visando a aquisição de materiais de informática - desertos / fracassados, com o intuito de atender as necessidades das secretarias solicitantes desta municipalidade.

Ata de Registro nº 001/2024

Empresa: **BRUNO RICARDO DE MELO PAULINO**, inscrita no CNPJ sob nº **49.673.905/0001-11**.

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML	Crystal	2.700 Caixa(s)	R\$ 14,00	R\$ 37.800,00
Valor total Contratado:					R\$ 37.800,00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL EM COPO DE 310 ML	Legítima	2.475 Caixa(s)	R\$ 45,00	R\$ 111.375,00
Valor total Contratado:					R\$ 111.375,00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL GALAO C/20 LTS.	Crystal	16.838 GALAO(s)	R\$ 13,00	R\$ 218.894,00
Valor total Contratado:					R\$ 218.894,00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML	Crystal	900 Caixa(s)	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
Valor total Contratado:					R\$ 12.600,00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL EM COPO DE 310 ML	Legítima	825 Caixa(s)	R\$ 45,00	R\$ 37.125,00
Valor total Contratado:					R\$ 37.125,00

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL GALAO C/20 LTS.	Crystal	5.612 GALAO(s)	R\$ 13,00	R\$ 72.956,00
Valor total Contratado:					R\$ 72.956,00

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 490.750,00 (Quatrocentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a iniciar-se em **08 de janeiro de 2024, encerrando-se em 07 de janeiro de 2025**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 22 de janeiro de 2024.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLAUDIA AP. PINHO LALLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JONAS MARCELO ROSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VALTER LUÍS LOURENÇO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, **ADJUDICO** os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora **GZ SUPRANO EPP** inscrita no **CNPJ: 30.350.650/0001-96**, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **Pregão Presencial nº 079/2023**, cujo objeto é o registro de preços, visando a locação de tendas para diversas secretarias desta municipalidade.

Santo Antônio de Posse/SP, 22 de janeiro de 2024.

Letícia Granzier Secchinatto
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 079/2023**, cujo objeto é o registro de preços, visando a locação de tendas para diversas secretarias desta municipalidade, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante **GZ SUPRANO EPP** inscrita no **CNPJ: 30.350.650/0001-96**, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para contratação do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 22 de janeiro de 2024.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LUCIA LIMA DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MARCOS JOSÉ JACOBUSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
ALICE BORTOLOTTI VALSECHI
SECRETÁRIA DE SANEAMENTO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, **ADJUDICO** os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora **VEDASUL COMÉRCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.559.080/0001-09**, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito **Pregão Eletrônico nº 092/2023**, cujo o objeto é a aquisição de uma bancada portátil para aferição de hidrômetros em campo, a ser utilizada pela Secretaria de Saneamento do Municípios de Santo Antônio de Posse/SP, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 19 de janeiro de 2024.

Letícia Granzier Secchinatto
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento

licitatório **Pregão Eletrônico nº 092/2023**, cujo o objeto é a aquisição de uma bancada portátil para aferição de hidrômetros em campo, a ser utilizada pela Secretaria de Saneamento do Municípios de Santo Antônio de Posse/SP, já tendo ocorrido a adjudicação ao licitante, a empresa vencedora **VEDASUL COMÉRCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 49.559.080/0001-09**, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 19 de janeiro de 2024.

Alice Bortolotto Valsechi
Secretária de Saneamento

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 - Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê os artigos 21, 357 e 358 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 10453

Matrícula: 02.0003.1505

Área: 308,00 m²

Proprietário: ANTONIO CARLOS GALLI E/OU

Logradouro: Rua lasra Hemsse de Moraes, n. 552 - 02/B

- Centro

Santo Antônio de Posse, 23 de janeiro de 2024

Valeska Elizabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

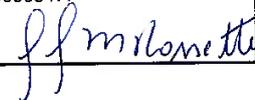
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
GUACU IMOVEIS E PARTICIPACOES S S LTDA	02.817.143/0001-16	7061/00018/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Jane Jaqueline Moreira Rossetto	Matrícula: 00003477
Cargo: Auditor Fiscal / 5722	Assinatura: 

Data de afixação: 23/01/2024

Data de desafixação: 07/02/2024

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



TERMO DE CONVÊNIO Nº:3009



UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
 CNPJ: 59025510000166
 Endereço: Rua Santo Antônio, 400, ORGÃO PÚBLICO
 Cidade/UF: Santo Antônio de Posse - SP
 Representada por: João Marcos Bazani

Código: 57887
 Telefone: 19998882869
 Bairro: Centro
 CEP: 13830114

e o INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL, associação civil, de fins não econômicos, com sede à Av. Marquês de São Vicente, nº 576, Conj. 605, Várzea da Barra Funda, CEP: 01139-000, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.090.171/0001-05, doravante denominado INSTITUTO TALENTOS, neste ato representado por seu Representante Legal: Juliana Segantin Lamounier de Moura, resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Este CONVÊNIO estabelece Cooperação recíproca entre as partes, e tem por finalidade viabilizar a realização de estágio, curricular, obrigatório ou não, a estudantes regularmente matriculados em Instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, de maneira a propiciar a complementação do processo de aprendizado e a integração ao mercado de trabalho, em conformidade com os Arts. 203, III, 205 e 214, IV da Constituição Federal e com a Lei Federal nº. 11.788/08.

§ 1º O INSTITUTO TALENTOS, exercendo seu papel de Agente de Integração, atuará formalmente para facilitar e operacionalizar os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo para a UNIDADE CONCEDENTE perante as Instituições de Ensino;

§ 2º O estágio, obrigatório ou não, representa a oportunidade que a UNIDADE CONCEDENTE provê ao estudante, em suas dependências, de aplicar na prática os conhecimentos teóricos de sua linha de formação, possibilitando a profissionalização e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, em um cenário de interação Instituição de Ensino-Empresa;

§ 3º A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocados à disposição do estudentestagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico operacional, mas também de recursos humanos técnicos e instrumentais.

CLÁUSULA 2ª – DA COMPETÊNCIA DO INSTITUTO TALENTOS:

- Estabelecer relação com Instituições de Ensino e celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- Informar à UNIDADE CONCEDENTE as condições mencionadas na alínea "a";
- Obter da UNIDADE CONCEDENTE o perfil e descrição dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Promover o ajuste das condições de realização do estágio, de acordo com o plano definido pelas Instituições de Ensino, contextualizando as atividades propostas à área de formação dos estudantes;
- Encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE estudantes interessados e matriculados em cursos compatíveis com as oportunidades de estágio oferecidas;
- Emitir o Termo de Compromisso de Estágio para assinatura da UNIDADE CONCEDENTE, Instituição de Ensino e estudante;
- Encaminhar, semestralmente, à UNIDADE CONCEDENTE, relatórios para avaliação das atividades e desenvolvimento dos estagiários;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio e seu acompanhamento, bem como efetuar o pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, com a apólice devidamente identificada no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA 3ª – DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE CONCEDENTE:

- Informar ao INSTITUTO TALENTOS as oportunidades de estágio disponíveis, adequando suas condições com as exigidas pelas Instituições de Ensino;
- Informar ao INSTITUTO TALENTOS, os nomes dos estudantes aprovados para o estágio;
- Assinar o Termo de Compromisso de Estágio de seus estagiários, e os respectivos Aditivos dos planos de atividades;
- Não permitir o início do estágio pelo estudante, sem o mencionado Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelas partes;
- Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Estágio, diretamente a seus estagiários;
- Garantir a sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo/preenchendo, quando solicitado, dados/relatórios às Instituições de Ensino, diretamente ou por meio do INSTITUTO TALENTOS;
- Informar, mensalmente, ao INSTITUTO TALENTOS, a frequência dos estudantes ao estágio, em formulário/modelo fornecido pelo INSTITUTO TALENTOS;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, para orientação e supervisão;
- Manter em arquivo, e à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação do estágio;
- Respeitar os limites quantitativos estabelecidos na legislação específica para a contratação de estudantes do Ensino Médio;
- Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, antecipadamente informados pelo estagiário;
- Cumprir a obrigatoriedade da concessão de Bolsa-Estágio e auxílio-transporte, quando se tratar de estágio não obrigatório, conforme legislação específica;
- Conceder recesso remunerado aos estagiários, nos termos da legislação específica;
- Informar ao INSTITUTO TALENTOS eventuais modificações acordadas no Termo de Compromisso de Estágio, bem como qualquer rescisão antecipada, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos;
- Cumprir todas as responsabilidades, como UNIDADE CONCEDENTE, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio, garantindo seu cumprimento.

CLÁUSULA 4ª – DA CONTRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA:

A UNIDADE CONCEDENTE efetuará, mensalmente, ao INSTITUTO TALENTOS, uma contribuição de R\$ 59,00 por estagiário contratado ao abrigo deste CONVÊNIO, a título de Contribuição Administrativa, com vencimento previsto para o dia 10 (dez) do mês subsequente ao ingresso do estudante no programa de estágio.

§1º A UNIDADE CONCEDENTE será considerada devedora da contribuição mensal referente a cada rescisão de Termo de Compromisso de Estágio não comunicada, até o mês de notificação formal ao INSTITUTO TALENTOS, nos termos da alínea “n” da cláusula 3ª;

§2º Esse valor será atualizado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;

§3º O valor de contribuição, previsto nesta cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso;

§4º O não pagamento dos valores devidos pela UNIDADE CONCEDENTE, na data do vencimento, será(ão) acrescido(s) de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA 5ª – DAS GARANTIAS DE INTEGRIDADE:

No desempenho de suas funções, nos termos deste CONVÊNIO, as partes obrigam-se, sem prejuízo de outras condutas previstas na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), a não pagar, oferecer, promover ou autorizar o pagamento de qualquer quantia, objeto de valor pecuniário ou outros benefícios, como presentes, favores, promessas ou vantagens, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público, oficial, candidatos políticos, partidos políticos e/ou qualquer pessoa que atue em nome de uma organização pública nacional ou internacional, seus familiares ou amigos, se tais pagamentos, favores ou presentes forem, ou puderem ser, considerados ilegais ou tiverem a finalidade de obter ou retribuir qualquer tipo de favorecimento dado ou prometido à qualquer uma das partes deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA 6ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

No cumprimento de suas obrigações, nos termos deste CONVÊNIO, as partes deverão observar as melhores práticas para atendimento de toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet).

§ 1º As partes declaram e garantem que os dados pessoais que forem disponibilizados e/ou coletados para a execução do objeto do presente CONVÊNIO serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para a finalidade a que se propõem, mediante prévio e inequívoco consentimento de seus titulares, não sendo compartilhados ou expostos de nenhuma maneira a terceiros não indicados na referida autorização, exceto se (I) autorizado pelos titulares dos dados pessoais; (II) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; ou, ainda (III) em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento dos dados pessoais, comprometendo-se as partes a adotarem as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais;

§2º As partes deverão eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento e execução do objeto deste Instrumento, sendo autorizada a conservação para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio de Posse/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste CONVÊNIO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio de Posse, 21 de Dezembro de 2023.

UNIDADE CONCEDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

INSTITUTO TALENTOS

Agente de Integração